



Vandinara
LOPES
Mentoria e Cursos para Concursos



MINISTÉRIO DA



Receita Federal

SUPERINTENDÊNCIA

Curso de Discursivas

Receita Federal



vandinaralopes.com.br/escola

Sumário

INTRODUÇÃO	4
APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES	5
INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL DO CONCURSO DO ÚLTIMO CONCURSO	10
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO ARQUIVO PARA CORREÇÃO	11
ASPECTOS IMPORTANTES SOBRE QUESTÕES DISCURSIVAS	12
A PREPARAÇÃO ANTES DE COMEÇAR A ESCREVER	14
INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE A CONSTRUÇÃO DO TEXTO	14
IMPORTÂNCIA DE ESCREVER À MÃO	16
LETRA CURSIVA OU LETRA DE FORMA	19
TAMANHO DA LETRA E TIPO DE CANETA	19
ESPAÇAMENTO NO INÍCIO DOS PARÁGRAFOS E RESPEITO ÀS MARGENS	20
UTILIZAÇÃO DE TERMOS TÉCNICOS E CITAÇÕES, QUE PODEM CONSTAR NO PADRÃO DE RESPOSTA	21
CONTROLE DE TEMPO E REVISÃO DO TEXTO	22
USO DAS VÍRGULAS	23
RASURAR OU NÃO?	24
UTILIZAÇÃO DE SIGLAS	24
A IMPORTÂNCIA DA CORREÇÃO E DA REVISÃO DAS DISCURSIVAS REALIZADAS	25
FAZER QUESTÕES ANTERIORES DA BANCA DO CONCURSO OU DE OUTRAS BANCAS CUJA ABORDAGEM SEJA ADERENTE	26
ASPECTOS GRAMATICAIS	26
COMO RESPONDER A UMA QUESTÃO SEM SABER A RESPOSTA	27
DEVO COLOCAR TÍTULO NO MEU TEXTO?	32
O USO CORRETO DA ENUMERAÇÃO E DO ETC (et cetera)	32

FAZER RASCUNHO OU NÃO?	34
TAMANHO DOS PERÍODOS E DOS PARÁGRAFOS	35
HORA DE PRATICAR - COMEÇANDO A ESCREVER	35
TREINO DE CONCEITOS	35
DÚVIDAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	46
FOLHA DE RESPOSTA DE 30 LINHAS	46

***** Esse é um material demonstrativo de parte da primeira aula do nosso curso, com uma questão demonstrativa ao final.**

INTRODUÇÃO

Olá, caro aluno e futuro(a) Analista da Receita Federal do Brasil. É um prazer imenso receber você por aqui, tenha certeza de que faremos o nosso melhor em prol do seu desempenho na prova discursiva desse concurso tão esperado.

O sucesso desse projeto não depende exclusivamente dos professores que elaboram as questões e as corrigem, mas também, sobretudo, do seu empenho enquanto estudante. Nosso objetivo é entregar as ferramentas para que você possa escrever bem, mas para isso é necessário que seu estudo do dia a dia esteja a pleno vapor, pois sem isso, mesmo que escreva bem, não atenderá aos requisitos de conteúdo da prova como deveria.

Nesse contexto, a capacidade de escrever sobre algo não é um dom inato da maioria das pessoas, sendo um talento a ser desenvolvido, como qualquer outro. A prática intervalada irá ajudar a entender as nuances de encaixar as ideias na forma escrita.

Nosso curso é bastante completo e você terá direito a um número expressivo de correções, nas quais o professor irá apontar aquilo que faltou ou que poderia melhorar, bem como irá indicar o caminho para que você evolua naquele ponto específico, ou até mesmo, no contexto geral.

Assim, **para que você busque escrever bons textos, iremos tratar sobre diversos aspectos da produção textual no âmbito teórico e no prático.** Após isso, vem a sua participação efetiva em responder as questões, aliada ao *feedback* das correções, teremos o progresso ocorrendo naturalmente.

APRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES



Meu nome é João Marcos, sou Auditor Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. Irei acompanhá-lo(a) ao longo do curso. Estamos trabalhando arduamente todos os dias para que nossos alunos tenham os melhores temas para praticar, com espelhos de correção que direcionem o estudo, bem como uma correção analítica e direcionada ao impulsionamento do seu desempenho.



Olá! Chamo-me Nathan Ortiz Klassmann, Auditor Fiscal Contábil-Financeiro da Secretaria da Fazenda do Ceará. Apesar de trabalhar na área fiscal, minha experiência como concurseiro durou dois anos, com o foco na área de controle, o que me permitiu ser aprovado nos seguintes certames: TCE-RJ, Sefaz-CE, CGU, TCU e Sefaz-AM. Espero ajudá-lo a dominar as discursivas e ter a mesma alegria ao perceber que por causa delas ganhei preciosas posições nos certames que realizei.



Auditor-Fiscal da Receita Estadual do Rio Grande do Sul. Graduado em Ciências Contábeis e pós-graduado em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais, ambos pela UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor de cursinho para concursos.



Ricardo Bioni Liberalquino. Bacharel em matemática. Aprovado, em 2021, nos concursos para agente comercial do Banco do Brasil (2º lugar de Alagoas) e para **auditor de tributos municipais de Aracaju (1º lugar).**

CRONOGRAMA

Aula	Descrição	Tema	Data Prevista
01	Apresentação do curso	-	19/06/2022
02	Aspectos macroestruturais	-	25/06/2022
03	Retrospectiva discursivas RFB	-	02/07/2022
04	1º bloco de temas	Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Administrativo	25/06/2022
05	2º bloco de temas	Direito Tributário e Legislação Aduaneira	02/07/2022
06	3º bloco de temas	Direito Tributário e Direito Constitucional e Administrativo	09/07/2022
07	4º bloco de temas	Direito Tributário, Direito Constitucional e Administrativo	16/07/2022
08	5º bloco de temas	A definir	23/07/2022
09	6º bloco de temas	A definir	30/07/2022
10	7º bloco de temas	A definir	06/08/2022
11	8º bloco de temas	A definir	13/08/2022

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL DO CONCURSO DO ÚLTIMO CONCURSO

O último edital trouxe as seguintes previsões:

10.5 - A prova dissertativa, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

10.5.1 - A prova dissertativa versará sobre o desenvolvimento, em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), fabricada em material transparente, de 1 (um) tema, em um mínimo de 40 (quarenta) e em um máximo de 60 (sessenta) linhas, observados os roteiros estabelecidos.

10.5.2 - O tema poderá versar sobre as disciplinas D4 - Direito Constitucional e Administrativo e/ou D5 - Administração Geral e/ou D6 - Direito Tributário e/ou D8 - Legislação Tributária e Aduaneira (para candidatos da área Geral) e/ou D8 - Informática (para candidatos de Informática).

10.6 - A avaliação da prova dissertativa abrangerá: a) quanto à capacidade de desenvolvimento do tema: a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, o alinhamento ao tema e a cobertura dos tópicos apresentados, valendo, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, que serão aferidos, pelo examinador, com base nos critérios a seguir indicados:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir
	Tema
Capacidade de argumentação	(até - 14)
Sequência lógica do pensamento	(até - 14)
Alinhamento ao tema	(até - 10)
Cobertura dos tópicos apresentados	(até - 12)

b) quanto ao uso do idioma: a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, valendo no máximo, 50 (cinquenta) pontos, que serão aferidos, pelo examinador, com base nos critérios a seguir indicados:

Tipos de erro	Pontos a deduzir
Aspectos formais: Erros de forma em geral e erros de ortografia	(-1,00 cada erro)
Aspectos Gramaticais: Morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação	(-2,00 cada erro)
Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático; paragrafação.	(-3,00 cada erro)
Cada linha excedente ao máximo exigido	(-0,83)
Cada linha não escrita, considerando o mínimo exigido	(-1,25)

10.7 - Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado. 10.8 - Em caso de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

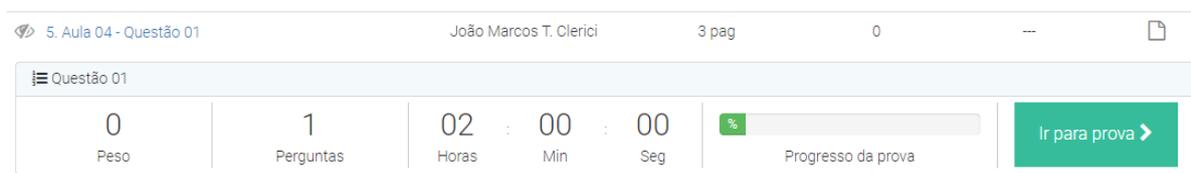
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO ARQUIVO PARA CORREÇÃO

Após entrar na sua área do aluno, selecione entre as questões disponíveis, uma para responder.

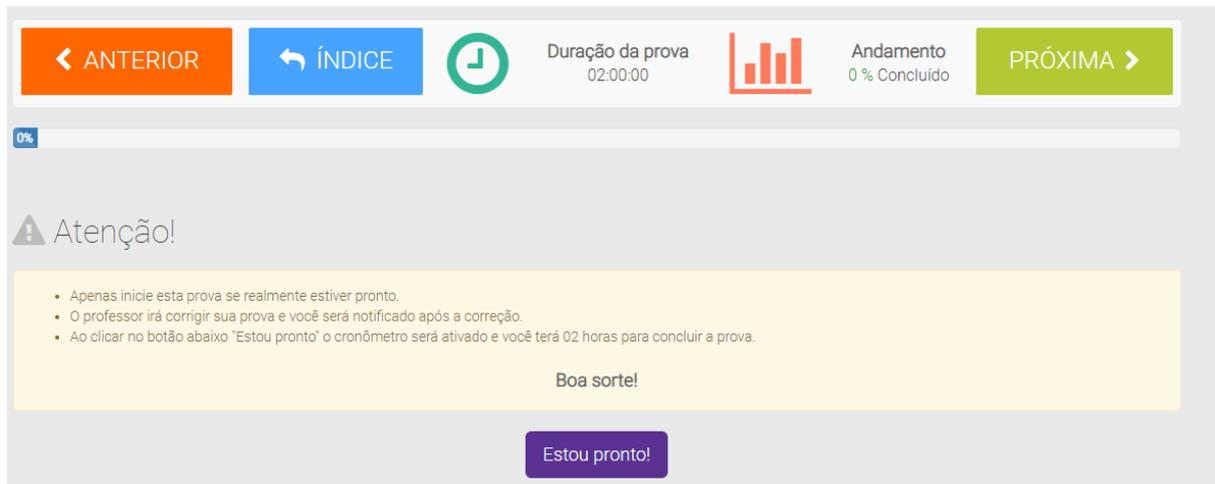
Clique no *link* da questão para baixar a prova a ser respondida:



Após isso, clique no botão verde à direita.



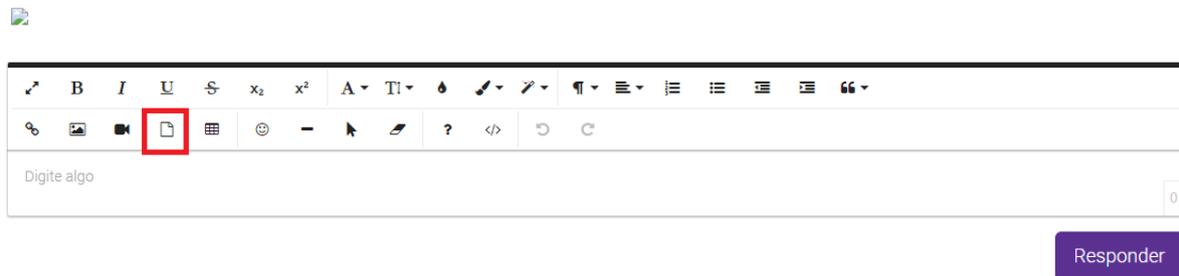
Quando estiver em condições de realizar, clique em “Estou Pronto”. **Sugestão:** procure imprimir algumas folhas de resposta onde você possa escrever seu rascunho e a transcrição definitiva que será enviada, pois nelas as linhas já estão numeradas. Nossa correção leva em conta essa numeração no apontamento dos erros e acertos.



The screenshot shows the top navigation bar with buttons for 'ANTERIOR', 'ÍNDICE', and 'PRÓXIMA'. It also displays 'Duração da prova: 02:00:00' and 'Andamento: 0% Concluído'. Below the navigation bar is a progress bar at 0%. A yellow warning box contains the text 'Atenção!' and three bullet points: 'Apenas inicie esta prova se realmente estiver pronto.', 'O professor irá corrigir sua prova e você será notificado após a correção.', and 'Ao clicar no botão abaixo "Estou pronto" o cronômetro será ativado e você terá 02 horas para concluir a prova.' Below the warning box is a purple button labeled 'Estou pronto!'.

Após finalizar a sua questão e digitalizar a folha formato *Pdf*, clique no ícone abaixo para fazer o envio para correção.

Redija, manuscrita, a sua resposta, digitalize, salve em arquivo PDF e faça o upload aqui:



The screenshot shows a digitalization interface with a toolbar containing various icons for text formatting and image upload. The 'upload' icon (a document with a plus sign) is highlighted with a red square. Below the toolbar is a text input field with the placeholder text 'Digite algo' and a character count '0'. A purple button labeled 'Responder' is located at the bottom right of the interface.

Pronto! Agora é só aguardar que em breve receberá a sua correção detalhada.

Observação: Temos um prazo limite de até 7 dias para envio da correção. Assim, procure mandar a sua última redação até 10 dias antes da prova.

ASPECTOS IMPORTANTES SOBRE QUESTÕES DISCURSIVAS

Diferentemente das questões objetivas, em que há uma clara delimitação do que se pede, ou seja, a resposta já está ali na sua frente, na questão discursiva a resposta precisa ser criada e, para isso, é preciso resgatar em na memória as respostas e relacioná-las ao que o enunciado está cobrando. Assim, acaba por ser uma exigência de nível elevado sobre os candidatos, tendo em vista que

seguidamente nos deparamos com indivíduos que obtiveram excelentes notas na prova objetiva, mas, por vezes, o desempenho nas discursivas é pífio, o que pode levar à perda de posições na classificação final e até à eliminação do candidato. Assim, a prova discursiva é um fator decisivo na conquista da vaga. **No último concurso da Receita Federal, aproximadamente 22% do total da nota final era composto pela prova discursiva.**

A prova normalmente será avaliada sob dois grandes aspectos: conteúdo e forma. Em relação ao conteúdo, como já dito, é necessário encaixar o seu conhecimento sobre o tema àquilo que é exigido no enunciado, buscando responder de maneira completa, clara e concisa ao que o examinador solicita.

Quanto à forma, inicialmente, seu texto precisa estar legível. Assim, caso a caligrafia seja um problema, busque recursos para melhorar esse aspecto o quanto antes. Ademais, a sua resposta precisa ser coesa, ou seja, exige-se um encadeamento lógico de ideias para que o que se está escrevendo faça sentido. Para tanto, faça uso de elementos coesivos, tais como conjunções e termos referenciais, como pronomes anafóricos e catafóricos.

Ainda sobre os requisitos de forma, não se exige vocabulário rebuscado, ressaltamos que a resposta deve ser clara e objetiva. Procure aproveitar as linhas até o final, evitando lacunas em branco no seu texto, pois além de poder perder pontos, esse espaço pode ser precioso no final, tendo em vista que poderão faltar linhas para completar a sua resposta. Além disso, a inclusão do máximo de conteúdo possível pode facilitar a obtenção de pontos extras num eventual recurso.

Além disso, a coesão é muito importante, pois, basicamente, ela é a “costura” das ideias que você apresenta no texto, trazendo encadeamento lógico. Por fim, destacamos a importância de se treinar bastante. Quanto mais questões você escrever, mais experiência prática irá adquirir. O treinamento levado a sério supera praticamente qualquer obstáculo existente. Ser consistente é o segredo para se ter sucesso em qualquer projeto.

A PREPARAÇÃO ANTES DE COMEÇAR A ESCREVER

Uma das dúvidas do concurseiro é sobre quando começar a estudar para a prova discursiva. Entendemos que essa preparação deve ocorrer na fase inicial/ intermediária dos estudos, usualmente após o aluno estudar no mínimo 25% do conteúdo cobrado, a fim de ter condições mínimas de responder aos questionamentos exigidos. Adicionalmente, enquanto estiver estudando para a prova objetiva, anote temas que possuam “cara de discursiva” para praticar depois, também pode resolver esses temas mentalmente após terminar um Pdf.

A discursiva deve ser tratada como uma matéria regular do seu ciclo de estudos, ou seja, separe um ou dois dias da semana para realizá-la. Além disso, conforme a data da prova estiver se aproximando, reserve um horário semanal para a resolução de um simulado de discursiva, nos mesmos moldes do dia D.

Por fim, escolha um local apropriado para escrever, em que não haja distrações e minimize a necessidade de interrupções. Isso permitirá uma maior concentração e velocidade na resolução das questões.

INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE A CONSTRUÇÃO DO TEXTO

Iremos falar agora, de maneira ainda introdutória, acerca da construção de um texto, apenas para fornecer uma visão geral.

Em um primeiro momento, vamos analisar uma questão e a respectiva proposta de solução.

Tendo por base seus conhecimentos sobre Direito Tributário e o Código Tributário Nacional, atenda aos seguintes itens:

- 1 – Discorra brevemente sobre a importância dos tributos.
- 2 – Conceitue tributo.
- 3 – Estabeleça como se dá a diferença entre as teorias tripartite e pentapartite.

Há séculos a tributação é um dos principais meios através do qual o Estado pode financiar as suas atividades. **Dessa forma**, atendendo, entre outros, ao princípio que materializa a solidariedade prevista nos objetivos constitucionais de nossa República, expresso no art. 3º da CF/88, o Sistema Tributário visa a prover recursos para o desenvolvimento de políticas públicas e financiamento da máquina pública em geral.

Nesse contexto, nos termos do art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN), tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Ainda, esse mesmo normativo, no art. 5º do CTN informa que “os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”. **Isso** é o que a doutrina denomina de teoria tripartite ou tripartida dos tributos, mas não é a teoria aceita pelo Supremo Tribunal Federal – STF - e pela melhor doutrina.

Por sua vez, a teoria pentapartite diz que no Brasil existem cinco tipos de tributos, a saber: impostos; taxas; contribuições de melhoria; empréstimos compulsórios; contribuições especiais. **Essa** é a teoria adotada pelo STF uma vez que, segundo sua jurisprudência, empréstimos compulsórios e contribuições especiais são, pois, espécies tributárias.

Quanto à forma, podemos observar que há termos destacados em azul. Esses termos são elementos coesivos que dão encadeamento lógico ao seu texto. Basicamente, usam-se conjunções e termos anafóricos ou catafóricos para que a “costura” seja feita.

Além disso, no âmbito do conteúdo, notamos que a questão cobra três bases de conhecimento. Uma delas voltada ao aspecto subjetivo (importância da tributação), em seguida, há cobrança de conhecimento literal do CTN e, por fim, cobra-se conhecimento jurisprudencial.

Esses dois campos, forma e conteúdo, irão caminhar lado a lado na composição da sua nota final em uma avaliação.

Outro ponto de atenção é que a sua escrita deve ser impessoal, independentemente de o assunto ser polêmico (religião, política, orientação sexual). A impessoalidade ocorre quando o texto é exposto de forma objetiva, o que demonstra o distanciamento entre o autor e o tema abordado. Para esse objetivo, utilize 3ª pessoa.

Concluindo essa parte, a ideia até o momento era trazer uma visão geral de uma questão discursiva, sendo que a partir daqui vamos trabalhar aspectos práticos da construção das questões, passando pelos elementos macro e micro da estrutura textual.

QUESTÃO DEMONSTRATIVA

Considere, hipoteticamente, que o Brasil tenha firmado com país do leste europeu, tratado que acaba por conceder isenção na importação de certos produtos industrializados em relação ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, tributo de competência estadual. Houve a garantia de reciprocidade aos similares nacionais, quando fossem importados pelo país europeu.

Descontente com essa situação, alguns Estados, com apoio de seus Municípios, promulgaram lei estadual que revogou a isenção concedida, tendo em vista que as operações de importação acabaram por impactar a arrecadação dos Estados e repasse aos Municípios pela redução no montante de ICMS.

Diante dessa situação, responda aos seguintes itens.

1 – A isenção de ICMS concedida é válida a partir de tratado em que as Unidades federativas não são participantes?

2 – As leis estaduais supervenientes podem revogar a isenção concedida pelo tratado internacional?

3 – Como se resolvem os conflitos entre leis nacionais tributárias e tratados internacionais?

Valor: 30 pontos.

Máximo 40 linhas.

*Estamos utilizando o mesmo padrão do edital de 2014 para AFRFB.

Rascunho

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	

29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	

ESPELHO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 1

Considere, hipoteticamente, que o Brasil tenha firmado com país do leste europeu, tratado que acaba por conceder isenção na importação de certos produtos industrializados em relação ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, tributo de competência estadual. Houve a garantia de reciprocidade aos similares nacionais, quando fossem importados pelo país europeu.

Descontente com essa situação, alguns Estados, com apoio de seus Municípios, promulgaram lei estadual que revogou a isenção concedida, tendo em vista que as operações de importação acabaram por impactar a arrecadação dos Estados e repasse aos Municípios pela redução no montante de ICMS.

Diante dessa situação, responda aos seguintes itens.

1 – A isenção de ICMS concedida é válida a partir de tratado em que as Unidades federativas não são participantes?

2 – As leis estaduais supervenientes podem revogar a isenção concedida pelo tratado internacional?

3 – Como se resolvem os conflitos entre leis nacionais tributárias e tratados internacionais?

Valor: 30 pontos.

Máximo 40 linhas.

*Estamos utilizando o mesmo padrão do edital de 2014 para Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil.

A avaliação da prova discursiva abrangerá:

a) quanto à capacidade de desenvolvimento do tema proposto: a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, o alinhamento ao assunto abordado e a cobertura dos tópicos apresentados, valendo, no máximo, 20 (vinte) pontos para cada questão, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir - cada questão
Capacidade de argumentação	(até - 6)
Sequência lógica do pensamento	(até - 4)
Alinhamento ao tema	(até - 4)
Cobertura dos tópicos apresentados	(até - 6)

b) quanto ao uso do idioma: a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, valendo, no máximo, 10 (dez) pontos para cada questão, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Tipos de erro	Pontos a deduzir
Aspectos formais: Erros de forma em geral e erros de ortografia	(-0,25 cada erro)
Aspectos Gramaticais: Morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação	(-0,50 cada erro)
Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático; paragrafação	(-0,75 cada erro)
Cada linha excedente ao máximo exigido	(-0,40)
Cada linha não escrita, considerando o mínimo exigido	(-0,80)

ABORDAGEM TEÓRICA

1 – A isenção de ICMS concedida é válida a partir de tratado em que as Unidades federativas não são participantes? (8 pontos)

As isenções são concedidas pelos entes políticos (União, Estados, DF e Municípios). Dessa forma, o ente dispõe da capacidade de tributar, mas opta por conceder esse benefício fiscal mediante previsão em lei. Essa isenção é chamada de autônoma.

Por sua vez, nosso regime democrático garante a autonomia dos entes federados, então cada um deles acaba por ter certa liberdade para decidir se e quando concede isenção.

A partir disso, temos a seguinte previsão no art. 151, III, da CF/88:

Art. 151. É vedado à União:

(...)

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

No caso de um ente diverso daquele que pode instituir o tributo acabar concedendo isenção sobre este, temos uma isenção heterônoma. O inciso III do art. 151 da Constituição Federal traz a vedação às isenções dessa natureza.

Porém, tal vedação não é absoluta, tendo em vista a existência de algumas exceções. De plano, podemos citar a possibilidade de a União conceder, mediante lei complementar, isenção heterônoma sobre o ISS (tributo de competência dos municípios) nas exportações de serviços para o exterior, previsão no art., 156, § 3º, II, da CF/88.

Nesse contexto, e já se amoldando ao que a questão em tela trata, existe a possibilidade de tratado internacional conceder isenção sobre tributos estaduais e municipais. Mesmo inexistindo tal previsão na

Constituição de 1988 e ainda que o tratado internacional seja produzido por órgãos pertencentes à União (Presidente da República e Congresso Nacional), precisamos saber que, de acordo com o STF (RE 229.096), **o Presidente da República, ao celebrar tratados internacionais, não estaria agindo em nome da União, mas, sim, em nome da República Federativa do Brasil**, no papel Chefe de Estado, e não Chefe de Governo. Vejamos a transcrição desse julgado:

*EMENTA: "(...) 1. A isenção de tributos estaduais prevista no Acordo Geral de Tarifas e Comércio para as mercadorias importadas dos países signatários quando o similar nacional tiver o mesmo benefício foi recepcionada pela Constituição da República de 1988. 2. O artigo 98 do Código Tributário Nacional "possui caráter nacional, com eficácia para a União, os Estados e os Municípios" (voto do eminente Ministro Ilmar Galvão). 3. No direito internacional apenas a República Federativa do Brasil tem competência para firmar tratados (art. 52, § 2º, da Constituição da República), dela não dispondo a União, os Estados-membros ou os Municípios. **O Presidente da República não subscreve tratados como Chefe de Governo, mas como Chefe de Estado, o que descaracteriza a existência de uma isenção heterônoma, vedada pelo art. 151, inc. III, da Constituição.** 4. Recurso extraordinário conhecido e provido."*

(STF, Pleno, RE 229.096/RS, Rel. Min. Cármen Lúcia, Julgado em 16/08/2007)

Podemos inferir que a isenção relativa ao tributo estadual concedida mediante tratado internacional não se afigura como isenção heterônoma no caso apresentado, não ferindo o disposto no Art. 151, inciso III, da Constituição, pois não é a União, enquanto ente federado interno, que está a conceder a isenção de tributo estadual, mas sim a República Federativa do Brasil, que está agindo no plano internacional.

2 – As leis estaduais supervenientes podem revogar a isenção concedida pelo tratado internacional? (6 pontos)

Não, pois os Estados, por si só, não poderiam estar representando a República Federativa do Brasil no plano internacional. Ademais, o Art. 98 do CTN estabelece que os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha, de modo que a lei estadual superveniente terá de observar o tratado. Vejamos um julgado do STJ:

1. Em se tratando de matéria tributária, a superveniência de legislação nacional não revoga disposição contida em tratado internacional contratual, consoante dispõe o art. 98 do CTN. Recurso Especial não provido. (REsp 228324/RS, STJ, 2ª. Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ01.07.2005 p. 458)

3 – Como se resolvem os conflitos entre leis nacionais tributárias e tratados internacionais? (6 pontos)

O entendimento doutrinário é que tais conflitos se resolvem pelo critério da especialidade. Dessa forma, o conflito entre lei interna e o tratado resolve-se, pois, a favor da norma especial, que é o tratado, que excepciona a norma geral - lei interna -, tornando-se indiferente que a norma interna seja anterior ou posterior ao tratado.

Pode-se dizer que a norma internacional em matéria tributária não revoga lei interna (o que de certa forma contraria a disposição do CTN), mas apenas suspende sua aplicabilidade enquanto vigente o ajuste. Se a

eficácia da lei interna se encontra suspensa por disposição de Tratado firmado pelo Brasil, a superveniência de outra lei interna não revoga o tratado, posto que específico e porque prevalece – não a revogando – sobre esta.

PADRÃO DE RESPOSTA

A isenção, enquanto dispensa legal do pagamento de tributo, como regra só pode ser concedida pelo ente político em relação aos tributos que ele mesmo detém o poder de instituir, sendo uma isenção autônoma. Ademais, tendo em vista a autonomia dos entes federados, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê que é vedado à União instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sendo esta previsão conhecida como princípio da vedação às isenções heterônomas.

Nesse contexto, sabe-se que tal princípio não é absoluto, pois comporta algumas exceções, como no caso de autorização constitucional para que a União conceda, mediante lei complementar, isenção heterônoma em tributo de competência dos municípios nas exportações de serviços para o exterior, previsão constante do art. 156, § 3º, II, da CF/88. No caso em análise, está-se diante de isenção de tributo estadual concedida por meio de tratado internacional firmado pela República Federativa do Brasil (RFB). Nessa situação, de acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF), não se está diante de isenção heterônoma, pois o Presidente da República, ao celebrar tratados internacionais, não estaria agindo em nome da União, mas sim, em nome da RFB, no papel Chefe de Estado e não de Chefe de Governo.

Ainda, cumpre frisar que as leis estaduais supervenientes não podem revogar a isenção concedida pelo tratado internacional, pois os Estados, por si só, não possuem competência para representar a República Federativa do Brasil no plano internacional. Ademais, o art. 98 do Código Tributário Nacional (CTN) estabelece que os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e deverão ser observados pela que lhes sobrevinha, de modo que a lei estadual superveniente terá de respeitar o tratado.

Por fim, o entendimento doutrinário é que tais conflitos se resolvem pelo critério da especialidade. Assim, pode-se dizer que a norma internacional em matéria tributária não revoga, necessariamente, a lei interna, mas apenas suspende sua aplicabilidade enquanto vigente o ajuste. Se a eficácia da lei interna se encontra suspensa por disposição de tratado firmado pelo Brasil, a superveniência de outra lei interna não revoga tal tratado, posto que específico e porque prevalece - não a revogando - sobre esta.